

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
13000			
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1 5	500.000,00	500.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
TOTAL	1 9	182.000,00	182.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
TOTAL GERAL		682.000,00	682.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	682.000,00	682.000,00	0,00
TOTAL GERAL	682.000,00	682.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.372, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão, oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1999

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de novembro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
09000			
SECRETARIA DA SAÚDE			
09056			
HOSP. DAS CLÍNICAS			
FAC. MED. RIB. PRETO USP			
3 4 90 30		810.687,00	
MATERIAL DE CONSUMO			
3 4 90 39			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL	1	810.687,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.075.0021.2861			
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			
TOTAL	1 4	989.313,00	
13.075.0428.2049			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR GERAL			
TOTAL	1 4	810.687,00	
TOTAL		1.800.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
09000			
SECRETARIA DA SAÚDE			
09002			
COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR			
4 9 40 31			
TRANSFER. A MUNICÍPIOS P/DESP. DE CAPITAL			
TOTAL	1	1.800.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.075.0428.1216			
MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
TOTAL	1 9	1.800.000,00	
TOTAL		1.800.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
09000			
SECRETARIA DA SAÚDE			
09056			
HOSP. DAS CLÍNICAS			
FAC. MED. RIB. PRETO USP			
TOTAL	1 4	1.800.000,00	
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL		989.313,00	
TOTAL		424.682,00	
TOTAL		416.995,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
09000			
SECRETARIA DA SAÚDE			
TOTAL	1 9	1.800.000,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
TOTAL		1.800.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.373, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de Marília, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 295.857,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1999

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de novembro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
10000			
SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.			
10065			
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA			
3 1 90 13		295.857,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
TOTAL	1	295.857,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.044.0021.2861			
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			
TOTAL	1 1	295.857,00	
TOTAL		295.857,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
10000			
SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.			
10065			
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA			
3 4 50 43		6.327,00	
SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3 4 90 30		286.200,00	
MATERIAL DE CONSUMO			
3 4 90 33			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
TOTAL	1	3.330,00	
TOTAL	1	295.857,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
08.044.0021.2863			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
TOTAL	1 4	16.200,00	
08.044.0206.2069			
ENSINO A NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUIS			
TOTAL	1 4	3.330,00	
08.044.0428.2072			
ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIA			
TOTAL	1 4	276.327,00	
TOTAL		276.327,00	
TOTAL		295.857,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	295.857,00	295.857,00	0,00
TOTAL GERAL	295.857,00	295.857,00	0,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
10000			
SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.			
10065			
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA			
TOTAL	1 1	295.857,00	
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
TOTAL		176.000,00	
TOTAL		119.857,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
10000			
SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.			
10065			
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA			
TOTAL	1 4	295.857,00	
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
TOTAL		179.330,00	
TOTAL		116.527,00	

DECRETO Nº 44.374, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.115.000,00 (Hum milhão, cento e quinze mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1999

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de novembro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
39000			
SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055			
DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
4 9 40 31			
TRANSFER. A MUNICÍPIOS P/DESP. DE CAPITAL			
TOTAL	1	1.115.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
09.054.0297.1532			
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS			
TOTAL	1 9	1.115.000,00	
TOTAL		1.115.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
39000			
SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055			
DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
4 5 90 51			
OBRAS E INSTALAÇÕES			
TOTAL	1	1.115.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
09.054.0297.1532			
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS			
TOTAL	1 5	1.115.000,00	
TOTAL		1.115.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
39000			
SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055			
DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
TOTAL	1 9	1.115.000,00	
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL		557.000,00	
TOTAL		279.000,00	
TOTAL		279.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
39000			
SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055			
DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
TOTAL	1 5	1.115.000,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
TOTAL		1.115.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	1.115.000,00	1.115.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.115.000,00	1.115.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.375, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos para repasse à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.139.270,00 (Dois milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1999

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de novembro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
37000			